

BOLETIM INTERNO Nº 005/2025

Publicado em 26 de fevereiro de 2025

PRIMEIRA PARTE

Assuntos de Gabinete e Disciplinares

SEGUNDA PARTE

Assuntos de Conselhos, Comissões, Comitês e Colegiados

TERCEIRA PARTE

Assuntos de Licitações, Contratos, Parcerias e Emendas

A **Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência**, no uso de suas atribuições conferidas pelo 8957, publicado no Diário Oficial do Estado em 20 de dezembro de 2024,

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de retificação do , sem que haja alteração em seu objeto, prejuízo à sua finalidade ou prejuízo aos inscritos;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência, previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988 - CF/88;

RESOLVE:

Tornar pública a presente ERRATA, com a finalidade de proceder à retificação parcial de determinadas cláusulas e seus respectivos itens do Edital de Chamamento Público nº 001/2025. Nesse sentido, ficam estabelecidas as seguintes alterações:

I. No Título do Edital,

Onde se lê:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SJDH Nº /2025

Leia-se:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SJDH Nº 001/2025

II. Na cláusula 3.2 do Edital,

Onde se lê:

3.2 O valor máximo destinado para o desenvolvimento de cada projeto é de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Leia-se:

3.2 O valor mínimo alocado para a implementação plena de cada projeto será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), enquanto o valor máximo a ser destinado será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

III. Na cláusula 5.2 do Edital,

Onde se lê:

5.2 Para fins de comprovação da letra “c”, do item 5.2, pela Organização da Sociedade Civil (OSC), serão admitidos, sem prejuízo de outros.

Leia-se:

5.2 Para fins de comprovação da letra “c”, do item 5.1, pela Organização da Sociedade Civil (OSC), serão admitidos, sem prejuízo de outros.

IV. Na cláusula 6 e nos itens do Edital,

Onde se lê:

6.4 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.5 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

6.6 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6.7 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.8 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

6.9 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

Leia-se:, a partir da supressão

6.4 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a

continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.5 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

6.6 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

V. Na cláusula 7.2 do Edital,

Onde se lê:

7.2 As fases de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 01, no item 2. Envio das propostas pelas Organizações da Sociedade Civil.

22/02/2025 a 21/03/2024

Leia-se:

22/02/2025 a 21/03/2025

VI. Na cláusula 7.4.1 do Edital,

Onde se lê:

7.4.1 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção às Drogas, na internet, site, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital, bem como extratos de Avisos de Seleção serão publicados na página eletrônica desta Secretaria e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

Leia-se:

7.4.1 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência, na internet, site, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital, bem como extratos de Avisos de Seleção serão publicados na página eletrônica desta Secretaria e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

VII. Na cláusula 7.5.2 do Edital,

Onde se lê:

7.5.2 A proposta deverá ser enviada para o e-mail: sead@sjdh.pe.gov.br com o título: Edital de Chamamento Público nº 001/2024.

Leia-se:

7.5.2 A proposta deverá ser enviada para o e-mail: sead@sjdh.pe.gov.br com o título: Edital de Chamamento Público nº 001/2025.

Onde se lê:

7.5.6 Após o prazo limite para apresentação, nenhum outro e-mail será recebido, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.

Leia-se:

7.5.6 Após o prazo limite para apresentação, nenhum outro e-mail será recebido, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Estadual.

VIII. Na cláusula 8.2.1 do Edital,

Onde se lê:

8.2.1 A Organização da Sociedade Civil classificada, em até 05 (cinco) dias úteis após publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, deverá enviar, para o e-mail: sead@sjdh.pe.gov.br com o título: Edital de Chamamento Público nº 001/2024 os documentos a seguir.

Leia-se:

8.2.1 A Organização da Sociedade Civil classificada, em até 05 (cinco) dias úteis após publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, deverá enviar, para o e-mail: sead@sjdh.pe.gov.br com o título: Edital de Chamamento Público nº 001/2025 os documentos a seguir.

IX. Na cláusula 9.9 do Edital,

Onde se lê:

9.9 É vedado remunerar com recursos vinculados à parceria, a qualquer título, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado de Pernambuco.

Leia-se:

É vedado remunerar com recursos vinculados à parceria, a qualquer título, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado de Pernambuco.

X. Na cláusula 12.3 do Edital,

Onde se lê:

12.3 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data limite para envio dos projetos, conforme o §4º do art. 22 do Decreto Estadual nº 44.474/2017, por intermédio do e-mail: sead@sjdh.pe.gov.br com o título: Edital de Chamamento Público nº 001/2024. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

Leia-se:

12.3 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data limite para envio dos projetos, conforme o §4º do

art. 22 do Decreto Estadual nº 44.474/2017, por intermédio do e-mail: sead@sjdh.pe.gov.br com o título: Edital de Chamamento Público nº 001/2025. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

Permanecem inalterados os demais termos do Edital e as disposições não contempladas neste documento. A presente Errata integra o Edital para todos os efeitos legais, sendo publicada no Diário Oficial do Estado.

QUARTA PARTE

Assuntos de Pessoal

QUINTA PARTE

Assuntos Gerais e de Administração

26 de fevereiro de 2025

JOANA D'ARC DA SILVA FIGUEIRÊDO

Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência



Documento assinado eletronicamente por **Joana Darc da Silva Figueiredo**, em 26/02/2025, às 17:06, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **63459409** e o código CRC **E485BF7E**.

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

Praça Arsenal da Marinha, s/n, - Bairro Recife Antigo, Recife/PE - CEP 50030-360, Telefone: 8131827602